

-----**ATA N.º 1/2017 (Mandato 2017-2021)**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE
OUTUBRO DE 2017: -----**

----- No dia vinte e três de outubro do ano dois mil e dezassete, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Guilherme José Campos Duarte. Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vereador, Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras, Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. O Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro, não esteve presente por motivos de saúde, tendo a falta sido considerada justificada. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçatele Mendes Ferreira e Godinho. -----

----- **VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DE VEREADORA.** -----

Uma vez que a Senhora Vereadora Sara Isabel Marques Ferreira não compareceu ao ato de instalação da Câmara Municipal da Mealhada, que teve lugar no passado dia dezassete de outubro, foi verificada a identidade e legitimidade da eleita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 60.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice- Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início à apreciação dos assuntos incluídos na **ORDEM DO DIA:** -----

1. DESPACHO N.º 01/2017 MANDATO 2017/2021 – VEREADOR A TEMPO INTEIRO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 1/2017 MANDATO 2017/2021, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

-----DESPACHO n.9 01/2017 MANDATO2017-2021-----

Considerando que: -----

O artigo 58.9, n.9 1, da Lei n.9 169/99, de 11 de janeiro, atribui competência ao Presidente da Câmara Municipal para decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites estabelecidos em função do número de eleitores; -----

De acordo com o previsto na alínea d) do citado normativo, nos municípios com 20 000 ou menos eleitores, esse limite é de 1 vereador; -----

O Presidente da Câmara pode optar, nos termos previstos no n.9 3 do citado artigo, com respeito pelos limites legalmente estabelecidos, pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, correspondendo, neste caso, dois vereadores a um vereador a tempo inteiro; -----

Cabe ao Presidente da Câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício (n.9 4 do mesmo artigo); -----

DETERMINO: -----

- A existência de um vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Mealhada; -----

- Que essas funções sejam exercidas a partir da data deste despacho pelo Senhor Vereador Guilherme José Campos Duarte; -----

O presente despacho deve ser remetido à Câmara Municipal para conhecimento, bem como a todos os serviços municipais para o mesmo efeito. -----

Mealhada, 17 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

2. DESPACHO N.º 02/2017 MANDATO 2017/2021 – DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 2/2017 MANDATO 2017/2021, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

-----DESPACHO n.º 02/2017 - MANDATO2017-2021-----

Considerando que: -----

No Despacho n.º 1/2017, decidi pela existência de um vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Mealhada, ao abrigo e nos limites fixados no artigo 58.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 11 de janeiro; -----

O n.º 3 do artigo 57.º da citada lei prevê que o Presidente da Câmara deve designar, de entre os vereadores, o Vice-Presidente, a quem, além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; -----

DESIGNO, para exercer as funções de Vice-Presidente da Câmara, o Senhor Vereador Guilherme José Campos Duarte. -----

O presente despacho deve ser remetido à Câmara Municipal para conhecimento, bem como a todos os serviços municipais para o mesmo efeito. -----

Mealhada, 17 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

3. DESPACHO N.º 07/2017 MANDATO 2017/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 2/2017 MANDATO 2017/2021, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

-----DESPACHO n.º 07/2017 - MANDATO2017-2021-----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo incumbi-los de tarefas específicas. -----

Cabe assim proceder à distribuição pelos Vereadores que irão exercer as suas funções em regime de tempo inteiro, dos Pelouros que ficarão a seu cargo: -----

VEREADOR EM PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO/VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA – Guilherme José Campos Duarte -----

1. Educação -----
2. Desporto -----
3. Transportes Escolares -----

4. Gestão de Espaços Desportivos e Escolas Municipais -----
5. Relações institucionais com Federações, Associações e Clubes Desportivos -----
6. Gestão do Centro de Interpretação Ambiental -----
7. Conselho Municipal de Educação -----
8. Relações com CIM – RC -----

VEREADORA EM PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO – Arminda de Oliveira Martins -----

1. Manutenção edifícios municipais -----
2. Fiscalização e Gestão das Obras Municipais realizadas por empreitada ou administração direta
3. Bem-estar animal -----
4. Fiscalização Veterinária – Animais Errantes, Abate de Leitões, Licenciamentos -----
5. Acompanhamento do processo de Certificação do Leitão da Bairrada -----
6. Relações com a DGAV -----
7. Coadjuvar Presidente: -----
- 7.1 Fundação Mata do Buçaco -----
- 7.2 Freguesias -----
- 7.3 Fundos Comunitários. -----

VEREADOR EM PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO – Nuno Canilho -----

1. Ação Social -----
2. Escola Profissional Vasconcelos Lebre -----
3. Conselho Municipal da Juventude -----
4. Gestão do Espaço Inovação -----
5. Iluminação Pública -----
6. Coadjuvar Presidente na área do Turismo e Cultura -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA, assumirá os seguintes pelouros: -----

1. Gestão Urbanística -----
2. Gestão Plano de Atividades e Orçamento -----
3. Serviços Municipais de Águas e Saneamento e RSU -----
4. Gestão Administrativa -----
5. Cultura e Turismo – Coadjuvado pelo Vereador Nuno Canilho -----
6. Comunicação Municipal -----

7. Relações Institucionais com Fundação Mata do Buçaco – Coadjuvado pela Vereadora Arminda Martins -----
8. Relações com as Juntas de Freguesia - Coadjuvado pela Vereadora Arminda Martins -----
9. Fundos Comunitários – Coadjuvado pela Vereadora Arminda Martins -----
10. Proteção Civil -----
11. Gestão do Pessoal -----
12. Ambiente e Espaços Verdes -----
13. Desenvolvimento Económico. -----

Os Senhores Vereadores devem dar ao Presidente informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que são incumbidos neste despacho. -----

O presente despacho entra em vigor nesta data, dele devendo ser dado conhecimento à Câmara Municipal e a todos os Serviços Municipais. -----

Mealhada, 18 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

4. PROPOSTA N.º 01/MANDATO 2017-2021 – FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho e com as abstenções dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, aprovar a Proposta n.º 01/Mandato 2017-2021, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA n.º 01/MANDATO2017-2021-----

Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, para além do Presidente, a Câmara Municipal é composta por mais seis Vereadores nos municípios com mais de 10000 e até 50000 eleitores, o que é o caso do Município da Mealhada (18461 eleitores); -----

Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 58.º da citada lei, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro que exceda o limite previsto na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo (um vereador). -----

PROPONHO: que a Câmara Municipal aprove a existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro. -----

Mealhada, 18 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marquero -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. PROPOSTA N.º 02/MANDATO 2017-2021 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 2/Mandato 2017-2021, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA n.º 02/MANDATO2017-2021-----

Considerando que: -----

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deve realizar uma reunião ordinária semanal, salvo se for reconhecida a conveniência em que se efetue quinzenalmente; -----

A Câmara Municipal deve estabelecer, nos termos previstos no n.º 2 do citado artigo, dia e hora certos para as reuniões ordinárias, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião;

A deliberação é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal; ---

Os órgãos executivos colegiais devem realizar, em conformidade com o n.º 2 do artigo 49.º da citada lei, pelo menos, uma reunião pública mensal; -----

PROPONHO: -----

- Que as reuniões da Câmara Municipal de Mealhada tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se às segundas-feiras, com início às 09H30; -----

- Que na primeira segunda-feira de cada mês tenha lugar a reunião ordinária pública, decorrendo o período para intervenção do público a partir das 10H00; -----

- Que se publicite a deliberação tomada nos termos legalmente previstos. -----

Mealhada, 18 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marquero* -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

6. PROPOSTA N.º 03/MANDATO 2017-2021 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para manifestar a sua discordância quanto à proposta de delegação de competências, salientando que se trata de uma posição política, não de bloqueio, mas de reforço da transparência municipal, porque, disse, não é dado conhecimento aos Vereadores de todos os dossiers. -----

A Senhora Vereadora Arminda Martins retorquiu que todos os dossiers estão acessíveis para consulta pelos Vereadores, pelo que a transparência municipal está e sempre esteve assegurada. -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho tomou a palavra e disse que o Senhor Vereador Hugo Silva deveria definir quais as competências, consagradas na proposta, que, na sua perspetiva, seriam suscetíveis de ser delegadas. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva disse que isso poderia ser feito, mas não na reunião, uma vez que com o tempo disponível para análise dos documentos não se tornaria possível fazer uma contraproposta, o que só poderia acontecer se a discussão do assunto fosse adiada para outra reunião. -----

Questionado o Senhor Vereador Hugo Silva pelo Senhor Vereador Nuno Canilho, sobre se pretendia propor formalmente o adiamento da discussão do assunto, a resposta foi afirmativa pelo que a proposta foi submetida à aprovação do Executivo, tendo votado a favor o proponente e as Senhoras Vereadoras Sara Ferreira e Sónia de Almeida, e contra o Senhor Vice-Presidente, a Senhora Vereadora Arminda Martins e o Senhor Vereador Nuno Canilho, pelo que, verificando-se empate na votação, o Vice-Presidente, a presidir à reunião, usou do voto de qualidade nos termos previstos *do disposto no n.º 2 do art.º 54.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, tendo a proposta sido rejeitada por maioria.

A Senhora Vereadora Arminda Martins referiu ter votado contra o adiamento, porque o Senhor Vereador Hugo Silva alegou não ter tido tempo para analisar um documento que é igual ao que foi proposto e analisado em 2013, e, por isso, já o deveria conhecer, dado ter feito parte do Executivo anterior e teria a obrigação de o ter estudado. -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho interveio para referir não ter qualquer objeção a que a proposta fosse aprovada de imediato, pois o adiamento teria

consequências no normal funcionamento dos serviços e o argumentário relativamente ao pouco tempo disponível para análise dos documentos, sendo amplo, dá para tudo mas desonera as funções de autarca eleito, pelo que disse não aceitar tal argumentação. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva voltou a intervir, tendo dito que o pedido ou proposta de adiamento de votação do ponto, sugerido pelo Senhor Vereador Nuno Canilho e submetida a votação pelo Vereador Hugo Silva, encerra a tentativa de paralelamente à votação da delegação de competências ter a oportunidade de trazer a esta Câmara Municipal uma proposta com medidas complementares que favoreçam a transparência municipal nas decisões que agora ficam apenas a cargo de um elemento desta Câmara Municipal, o Presidente da Câmara. -----

Foi colocada à votação, a proposta que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA n.º 03/MANDATO2017-2021-----

Considerando que: -----

- Os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria (n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo). -----
- O n.º 1 do artigo 47.º do mesmo Código estabelece que *“no ato de delegação ou subdelegação, deve o órgão delegante ou subdelegante especificar os poderes que são delegados ou subdelegados ou os atos que o delegado ou subdelegado pode praticar, bem como mencionar a norma atributiva do poder delegado e aquela que habilita o órgão a delegar”*. -----
- De acordo com o disposto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no Presidente da Câmara, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k, m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º, também da citada lei. ---

➤ A lei permite que a Câmara Municipal possa delegar no Presidente da Câmara, as seguintes matérias previstas no n.º 1 do citado artigo 33.º: -----

1. Executar as opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d));

2. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba (alínea f)); ----

3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o RMMG (alínea g)); -----

4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h)); -----

5. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013 (alínea l)); -----

6. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de acção do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q)); -----

7. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r)); -----

8. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t)); -----

9. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central, e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v)); -----

10. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w)); ----

11. Emitir licenças, registos, e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x)); -----

12. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y)); -----
13. Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb)); -----
14. Alienar bens móveis (alínea cc)); -----
15. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd)); -----
16. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee)); -----
17. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff)); -----
18. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg)); -----
19. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii)); -----
20. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj)); -----
21. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk)); -----
22. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll)); -----
23. Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm)); -----
24. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn)); -----
25. Administrar o domínio público municipal (alínea qq)); -----
26. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr)); -----
27. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss)); -----
28. Estabelecer regras de numeração dos edifícios (alínea tt)); -----
29. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu)); -----
30. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww)); -----

31. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy)); -----

32. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz)); -----

33. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb));

➤ No que se refere ao **Regime de Realização de Despesas Públicas** com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, manteve em vigor o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que rege sobre essa matéria e prevê que a Câmara pode delegar no seu Presidente, a competência para autorização e realização de despesa, até ao montante de 748.196,85 euros. -----

➤ No âmbito do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação** (aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual), e outros diplomas específicos, são também suscetíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal as seguintes competências: -----

1. **Artigos 5.º n.º 1 e 23.º n.º 1 do RJUE e alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º** do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – deliberação final sobre o pedido de licenciamento. Pode ser delegada no presidente e subdelegada nos vereadores, por força do artigo 5.º n.º 1 do RJUE e do artigo 34.º n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

2. **Artigo 16.º n.º 1 do RJUE e alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro** – deliberação do pedido de informação prévia. Pode ser delegada no seu presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores, por força do artigo 5.º n.º 4 do RJUE e do artigo 34.º n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

3. **Artigo 20.º n.º 3 do RJUE** – deliberação sobre o projeto de arquitetura. Não obstante não existir norma específica que habilite a delegação, consideramos que, por se tratar de um ato administrativo praticado no âmbito de um procedimento cujo ato final é delegável, também ele será delegável. -----

4. **Artigo 89.º n.º 2 do RJUE e alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º** do regime jurídico das autarquias locais, criado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro** – determinação da realização de obras de conservação. Pode ser delegada no Presidente da Câmara e subdelegada nos vereadores, por força do artigo 34.º n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

5. **Artigo 89.º n.º 3 do RJUE e alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – determinação da demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.** Pode ser delegada no Presidente da Câmara e subdelegada nos vereadores, por força do artigo 34.º n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----
6. **Artigo 117.º n.º 2 do RJUE – fracionamento do pagamento das taxas.** Pode ser delegada no Presidente e subdelegada por este nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços, por força deste artigo. -----
7. **Artigo 5.º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redação dada pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro - licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e a autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-lei n.º 125/97, de 23 de Maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³** – atividade enquadrável na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atividade perigosa) e, como tal, delegável por força do artigo 34.º n.º 1 do mesmo diploma. -----
8. **Artigo 11.º n.º 2 alínea a) do Decreto-lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro (Pedreiras) – atribuição da licença de exploração quando se trate de pedreiras a céu aberto das classes 3 e 4** - atividade enquadrável na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atividade perigosa) e, como tal, delegável por força do artigo 34.º n.º 1 do mesmo diploma. -----
9. **Artigo 31.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro - determinação da realização de vistoria a fim de verificarem e assegurarem a sua conformidade com os termos e condições da licença e os objetivos previstos no programa trienal, quando se considere necessário, em função da natureza e dimensão da exploração.** -----
10. **Artigo 54.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro – fiscalização das atividades de pesquisa e exploração.** -----

11. **Artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 261/2002, de 23 de Novembro** - emitir parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional - atividade enquadrável na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atividade perigosa) e, como tal, delegável por força do artigo 34.º n.º 1 do mesmo diploma. -----

12. **Artigo 7.º do Decreto-lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (Ascensores)** - inspeções periódicas e reinspeções às instalações, inspeções extraordinárias, sempre que se considere necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados e realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações. -----

13. **Artigos 8.º e seguintes do Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, criado pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro** – autorização para as atividades de exploração de estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada, conforme identificados na lista III do anexo I, a título principal ou secundário, de estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, conforme identificados na lista II do anexo I, a título principal ou secundário e de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que deva haver lugar a pedido de dispensa dos requisitos constantes dos artigos 126.º a 130.º e 133.º. -----

PROPONHO QUE: -----

Por razões de operacionalidade e eficiência dos serviços, a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente as competências especificadas na presente proposta. -----

Mealhada, 18 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

A presente deliberação foi aprovada em maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho e com os votos contra dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, tendo o Senhor Vice-Presidente usado o voto de qualidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 54.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para fazer a seguinte Declaração de Voto: “A delegação de competências agora aprovada por maioria com voto contra dos três Vereadores, Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, pretende apenas dar visibilidade a uma situação desconhecida da maioria das

peçoas que resume grande parte das decisões municipais e as concentra numa única pessoa ao longo do mandato, sem que delas se dê conhecimento generalizado aquando da tomada de decisão". -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

7. PROPOSTA N.º 04/MANDATO 2017-2021 – NOMEAÇÃO DO GERENTE NA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, LDA: -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para perguntar qual era a diferença entre a nomeação em análise e a outra em vigor até agora, tendo o Senhor Vereador Nuno Canilho respondido que a anterior nomeação foi para Diretor-Geral da Escola feito pelos órgãos da sociedade e a presente proposta é no sentido de ser nomeado como representante da Câmara Municipal na empresa, em concreto, trata-se da substituição do Senhor Presidente da Câmara nessas funções. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho e com as abstenções dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, aprovar a Proposta n.º 04/Mandato 2017-2021, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 4/MANDATO 2017-2021-----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal designar o representante do município em entidades nas quais o município participe; -----

De acordo com os Estatutos da Escola Profissional de Mealhada, Ld.ª, a sociedade é administrada e representada pelos gerentes eleitos em assembleia geral e por um gerente nomeado pelo sócio "Município da Mealhada", proponho: -----

A nomeação do Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes, para desempenhar essas funções. -----

Mealhada, 18 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. PROPOSTA N.º 05/MANDATO 2017-2021 – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE NA ERSUC: -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para questionar a compatibilidade ou incompatibilidade das funções em causa com a qualidade de eleito na Assembleia Municipal. Disse que não lhe parecia ser compatível que um ex-Vereador, que faz parte da Assembleia Municipal, que é um órgão fiscalizador da Câmara Municipal, participe nas decisões sobre a ERSUC, pelo que propôs solicitar-se parecer à CCDRC sobre o assunto, proposta que foi aprovada por unanimidade. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho e com as abstenções dos Senhores Vereadores Hugo Silva Sara Ferreira e Sónia de Almeida, aprovar a Proposta n.º 05/Mandato 2017-2021, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 5/MANDATO2017-2021-----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal designar o representante do município em entidades nas quais o município participe; -----

O Município da Mealhada é detentor de 8,34% do capital social da empresa ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., pelo que se torna necessário assegurar a sua representação, proponho: -

A nomeação do *Senhor José Carlos Calhoa Morais*, para desempenhar essas funções. -----

Mealhada, 18 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. PROPOSTA N.º 06/MANDATO 2017-2021 – REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 06/Mandato 2017-2021, que a seguir se transcreve: -----

-----Proposta n.º 06/Mandato2017-2021-----

Proposta de aprovação de regimento das reuniões -----

As normas de funcionamento do órgão executivo colegial municipal estão legalmente consagradas no diploma que aprovou o regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----

Contudo, existem matérias não suficientemente desenvolvidas no mencionado diploma em relação às quais se justifica que o órgão delibere no sentido de passarem a constituir o entendimento comum sobre algumas regras essenciais ao funcionamento do órgão de molde a garantir a necessária eficácia da sua intervenção no decurso do mandato que agora se inicia. ---

O regimento é, por definição, um regulamento interno de funcionamento dos órgãos colegiais, pelo que é o instrumento próprio e adequado para a consagração de tais regras. -----

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a competência para aprovação do regimento cabe à Câmara Municipal. -----

Assim, submeto à aprovação da Câmara Municipal o projeto de regimento em anexo. -----

Mealhada, 18 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro* -----

-----ANEXO-----

-----*Regimento das Reuniões da Câmara Municipal da Mealhada*-----

Artigo 1.º -----

Constituição da Câmara Municipal -----

A Câmara Municipal de Mealhada, como órgão executivo colegial do Município, é constituída por um presidente e seis vereadores, um dos quais designado como vice-presidente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 56.º, e n.º 3 do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Artigo 2.º -----

Alteração da composição -----

No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da câmara municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos previstos nos art.º 59.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Artigo 3.º -----

Reuniões -----

1- As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente no salão nobre da Câmara Municipal, podendo realizar-se noutros locais, quando tal for julgado conveniente. -----

2- As reuniões podem ser ordinárias ou extraordinárias. -----

3- As reuniões ordinárias realizam-se às segundas-feiras e terço, em regra, periodicidade quinzenal. -----

4 - Quando a data assim determinada coincidir com feriado ou dias em que seja concedida tolerância de ponto, a reunião terá lugar no primeiro dia útil imediato, exceto se o Executivo Municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior. -----

5- As reuniões ordinárias terão início às 9H30 e termo às 12H30, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que for considerado necessário. -----

6 - Quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as reuniões ordinárias devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão, com três dias de antecedência, por correio eletrónico. -----

Artigo 4.º -----

Presidência das reuniões -----

1- Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe sejam atribuídas, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações. -----

2- O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião. -----

Artigo 5.º -----

Substituição do Presidente da Câmara -----

Na falta ou impedimento do presidente da câmara, dirigirá a reunião o Vice-Presidente da Câmara ou, na falta deste, o Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi eleito o presidente.

Artigo 6.º -----

Convocação das reuniões extraordinárias -----

1 - São extraordinárias as reuniões que se realizem fora das datas e períodos determinados no nº 3, do art.º 3.º, do presente Regimento. -----

2 - Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos constantes da respetiva ordem do dia, e que, pela sua urgência e necessidade, não possam ou não devam aguardar a realização de uma reunião ordinária. -----

3 - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos vereadores, mediante pedido apresentado por escrito, devendo este indicar os assuntos a tratar. -----

4 - A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 8 dias subsequentes à receção do requerimento, mas sempre com a antecedência mínima de 2 dias, por edital e mediante o envio de notificação por correio eletrónico. -----

5 - Da convocatória devem, constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião. -----

Artigo 7.º -----

Quórum -----

1- As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara Municipal. -----

2- Considera-se que não há quórum, se, 30 minutos após a hora fixada para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior. -----

3- No caso referido no número anterior, será convocada nova reunião, com a mesma natureza da anterior a convocar nos termos previstos no presente regimento. -----

4 – Das reuniões canceladas por falta de quórum será lavrada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta. -----

Artigo 8.º -----

Períodos das reuniões -----

1. Em cada reunião ordinária há um período designado de Antes da Ordem do Dia, o período da Ordem do Dia e, quando se tratar de reunião pública, um período de «Intervenção do público». -

2. Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período da Ordem do Dia. -----

Artigo 9.º -----

Período de antes da ordem do dia -----

1- O Período de Antes da Ordem do Dia terá a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, podendo o mesmo ser prorrogado por decisão do Presidente. -----

2- Cada membro da Câmara Municipal dispõe de 5 minutos, para, designadamente, solicitar informações, apresentar moções, requerimentos, e (ou) fazer declarações políticas, esclarecimentos e protestos. -----

3- O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. -----

Artigo 10.º -----

Ordem do dia -----

1- A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão de assuntos para apreciação pelo órgão, ser apresentadas pelos Vereadores, ao Presidente, com a antecedência mínima de 5 dias úteis sobre a data da reunião, ou de 8 dias úteis, no caso de se tratar de reunião extraordinária. -----

2- A ordem do dia de cada reunião, bem como a respetiva documentação, serão enviadas aos vereadores, por correio eletrónico, com a antecedência mínima de 2 dias úteis sobre a data da reunião, salvo em matérias de especial complexidade, em que a antecedência deve ser superior.

Artigo 11.º -----

Período da ordem do dia -----

1. O período da ordem do dia destina-se à apreciação, votação e deliberação das propostas e outros assuntos incluídos na ordem do dia da reunião e das que forem apresentadas nos termos do n.º 2 do presente artigo. -----

2. Até à votação de cada proposta ou assunto incluídos na ordem do dia podem ser apresentadas sobre os mesmos, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que poderão ser simultaneamente discutidas e votadas, desde que pelo menos dois terços dos membros presentes assim deliberem. -----

3. Os subscritores de cada proposta dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispondo cada membro da câmara municipal de cinco minutos, no total, para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto. -----

Artigo 12.º -----

Forma de votação -----

1-As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

2-O Presidente vota em último lugar. -----

3-As deliberações que envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, nomeadamente quando estejam em causa processos de inquérito ou disciplinares, bem como quando se trate de proceder à eleição de representantes do órgão noutras entidades. -----

4-Em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de votação. -----

Artigo 13.º -----

Empate na votação -----

1- Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. -----

2- Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal. -----

Artigo 14.º -----

Registo na ata do voto de vencido -----

1. Concluído o processo de votação de qualquer assunto e anunciado o resultado das votações nominais, poderá o membro do executivo fazer constar da ata o seu voto de vencido, mediante declaração apresentada por escrito até ao final da reunião ou ditada para a ata. -----

2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte. -----

4. Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

Artigo 15.º -----

Reuniões públicas -----

1- A primeira reunião de cada mês é pública, sem prejuízo de a Câmara poder deliberar que se realizem outras reuniões públicas. -----

2- Nas reuniões públicas é reservado um período de 60 minutos para intervenção do público, mediante inscrição, feita na própria reunião, perante a trabalhadora que esteja a prestar apoio administrativo, à qual o interessado deve comunicar o seu nome e fazer um resumo do assunto a tratar. -----

Artigo 16.º -----

Atas -----

1- Será lavrada ata que registre o que de essencial se tiver passado nas reuniões, dela devendo constar, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, as faltas dadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e resultado das votações, as declarações de voto e ainda o facto de a ata ter sido lida e aprovada. -----

2-Os membros da Câmara Municipal que pretendam que as suas intervenções fiquem registadas em ata, devem redigi-las e após terem procedido à sua leitura na reunião respetiva, entrega-las ou remetê-las por correio eletrónico à pessoa encarregue de secretariar as reuniões. -----

3-As atas ou o texto das deliberações podem ser aprovadas em minuta. -----

4-As atas, na sua versão final, são submetidas à aprovação dos membros no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário. -----

5-Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita. -----

6- As atas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei. -----

7-As ausências de qualquer membro do Executivo no decurso das reuniões deverão ficar a constar em ata, com indicação do momento em que se verificaram, devendo, de igual forma, anotar-se o respetivo regresso. -----

Artigo 17.º -----

Faltas -----

1- As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem. -----

2- A marcação das faltas e a apreciação das respetivas justificações compete à câmara municipal, no âmbito das respetivas competências de funcionamento. -----

Artigo 18.º -----

Arguição e declaração dos impedimentos -----

1- Nenhum membro da Câmara Municipal pode participar na discussão e aprovação de assunto da ordem do dia, nas situações previstas no n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

2- Quando se verifique causa de impedimento em reação a qualquer membro do órgão colegial, o membro impedido deve comunica-la ao respetivo presidente, cabendo a este conhecer da

existência do impedimento e declará-lo, caso em que o órgão colegial delibera sem a intervenção do membro impedido, nos termos previstos nos artigos 70.º, e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

3 – Tratando-se de impedimento do presidente do órgão colegial, a decisão do incidente compete ao próprio órgão, sem intervenção do presidente. -----

Artigo 19.º -----

Pedido de escusa -----

1- Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir na discussão e votação de assuntos constantes da ordem do dia, quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2- À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa, aplica-se o regime constante dos nºs 2 e 3 do artigo anterior. -----

3- Fora das situações previstas neste artigo e no artigo anterior do presente regimento, os membros do órgão colegial não podem deixar de participar na discussão e votação dos assuntos constantes da ordem do dia da reunião, sem prejuízo do direito de abstenção. -----

Artigo 20.º -----

Notificações/convocatórias -----

Todas as notificações/convocatórias que devam ser feitas aos membros do Executivo Municipal nos termos previstos no presente regimento, serão enviadas para o endereço de correio eletrónico que tenha sido comunicado aos serviços no início do mandato. -----

Artigo 21.º -----

Publicidade -----

1 - As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa devem ser publicadas nos termos previstos no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- As atas das reuniões são publicitadas na página eletrónica da Câmara Municipal. -----

Artigo 22.º -----

Entrada em vigor -----

O presente Regimento entra em vigor a partir da reunião seguinte àquela em que se verificar a sua aprovação e a sua vigência é limitada ao mandato autárquico de 2017/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL COMBA – AQUISIÇÃO / CONSTRUÇÃO DE ESTALEIRO (SGD N.º 8962): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio para a aquisição de imóvel para construção de estaleiro, apresentado pela Junta de Freguesia de Casal Comba, e deliberou, por unanimidade, encarregar o Senhor Presidente de analisar o assunto em conjunto com a Junta de Freguesia, para avaliar o valor da participação adequada a atribuir. -----

11. CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MEALHADA – MANDATO 2016/2020 – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA AUTARQUIA (SGD N.º 9584): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de designação dos representantes da Autarquia no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Mealhada. -----

O Senhor Vice-Presidente propôs que a Câmara Municipal seja representada pelo Vice-Presidente, e pelos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, tendo a proposta sido aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – EN 1-8 – MINUTA DE ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL (SGD N.º 8886): -----

A Câmara Municipal analisou a minuta do acordo supra mencionado, visando a transferência do troço de estrada da EN 1-8 entre o km 0+000 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -27.209 e 78.568) e o km 0+260 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -26.930 e 78.575), na extensão total de 0,260 km, na rede viária do MM conforme esboço corográfico que se encontra em anexo à minuta, tendo deliberado, por unanimidade, concordar com a minuta proposta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. HÓQUEI CLUBE DA MEALHADA – ORGANIZAÇÃO DA 5.ª PROVA DA TAÇA REGIONAL DO CENTRO DE XCO – PEDIDO DE APOIO (SGD N.º 9098) -A

Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pelo Hóquei Clube da Mealhada, para a realização da 5.ª Prova da Taça Regional do Centro de XCO e deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de atribuir um subsídio no montante de 500,00€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

14. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PAMPILHOSA – PASSEIO TODO-O-TERRENO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA (SGD N.º 9250) -----

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pelos Bombeiros Voluntários da Pampilhosa, no sentido de a Câmara Municipal isentar a associação do pagamento da taxa de 12,00€ (alínea b) do n.º 34, Quadro X da Tabela de Taxas e Licenças), devida pela emissão da licença necessária para a realização de um Passeio Todo-o-Terreno (manifestação desportiva). Atendendo a que o evento se destina à angariação de fundos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor, isentar a associação do pagamento da mencionada taxa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

15. REGISTO DE PAGAMENTOS EFETUADOS DE 01/09/2017 A 30/09/2017 -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de 1 a 30 de setembro de 2017, no valor total de 981.479,37€. -----

16. LISTAGEM DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços, que a seguir se indica: -----

-----Listagem de contratos de aquisição de serviços-----

Considerando que: -----

- Conforme dispõe o número 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 - Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste; --
- Nos termos do número 12 do mesmo artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo. -----

Remete-se, para conhecimento, nos termos daquele artigo, listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados no período de 25 de setembro a 12 de outubro (Anexo I). -----

Mealhada, 18 de outubro de 2017 -----

O Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

Objeto	Data	Entidade	Valor				Valor Total
			2017	2018	2019	2020	
Aquisição de serviços de limpeza de lamas na ETAR de Mealhada	5/09/2017	Arménio do Espírito Santo Batista, Lda.	767,52				767,52
Aquisição de serviços de reparação de estores do Jardim de Infância de Pampilhosa	25/09/2017	Alumínios Rasteiro - Sistemas de Caixilharia, Lda.	436,65				436,65
Inscrição de funcionária na ação de formação "Atualização em Avaliação de Riscos Profissionais"	25/09/2017	Conclusão Estudos e Formação, Lda.	140,00				140,00
Serviços de gravação e transmissão de conteúdos televisivos, nomeadamente do jogo de andebol feminino Portugal - Roménia, um episódio (25 minutos) do programa Caminhos da História sobre o Bussaco e pack de 120 spots sobre o concelho da Mealhada	25/09/2017	Avenida dos Aliados Sociedade de Comunicação, S.A.	4 920,00				4 920,00
Aquisição de serviços de aferição bienal de tacógrafo da viatura Mitsubishi Canter - 57-38-EL	26/09/2017	Jaime & Rodrigues, S.A.	142,51				142,51

Aquisição de serviços de refeições para atores e equipa técnica do espetáculo que retratou um episódio da Batalha do Bussaco	27/09/2017	Manuel António Cadete Pereira	143,00				143,00
Aquisição de serviços de animação de representação de episódio da Batalha do Bussaco	27/09/2017	Companhia de Teatro Viv Arte - Laboratório de Recriação Histórica, Associação Privada	1 200,00				1200,00
Aquisição de serviços de plataforma eletrónica de contratação pública	28/09/2017	Saphety Level - Trusted Services, S.A.	5 842,50				5 842,50
Aquisição de serviços de almoço no âmbito do Eco-Escolas "Bandeira verde Eco XXI"	28/09/2017	Garrestoril-Pastelaria, Lda.	56,80				56,80
Aquisição de serviços de eliminação de ninhos de vespas asiáticas	29/09/2017	RAT Pest Control, Lda.	830,25				830,25
Aquisição de serviços para emissão de parecer sobre o projeto de condicionamento acústico do pavilhão gimnodesportivo da escola secundária de Mealhada	29/09/2017	Comissão Coordenação Desenvolvimento Regional do Centro	82,70				82,70
Aquisição de serviços de consultadoria para preparação e elaboração da candidatura ao AVISO POSEUR-11-2017-21 - concurso para ações de educação e sensibilização com vista à valorização de resíduos urbanos	29/09/2017	Enhidrica - Consultores de Engenharia Ambiental, Lda.	6 113,10				6 113,10
Publicação de aviso, no jornal da Mealhada, referente à alienação de material lenhoso	02/10/2017	Santa Casa da Misericórdia da Mealhada	79,38				79,38
Aquisição de serviços para emissão de parecer relativo à isenção de realização de análises aos pesticidas de 8 sistemas de abastecimento de água	02/10/2017	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	100,00				100,00
Inscrição na formação/workshop "SNC-AP - Uma transição simples para o novo sistema contabilístico"	03/10/2017	AIRC- Associação de Informatica da Região Centro	300,00				300,00
Aquisição de serviços de transporte de alunos dos diversos estabelecimentos de ensino para a cerimónia de entrega das bandeiras Eco-Escolas	04/10/2017	Moisés Correia de Oliveira - Gestão e Inovação de Transportes, Lda.	775,00				775,00

Aquisição de serviços de catering para coralistas do espetáculo de intercâmbio no âmbito da geminação Mealhada-Millau	04/10/2017	Restaurante O Castiço, Lda.	1 440,00				1 440,00
Aquisição de serviços de certificação energética de 14 fogos do bairro social de Póvoa de Mealhada	06/10/2017	ADENE - Agência para a Energia	768,75				768,75
Aquisição de serviços para afiar disco de corte	06/10/2017	Carlos Lopes & Cª.,Lda.	40,00				40,00
Aquisição de serviços para reparação de lixadeira	06/10/2017	Carlos Lopes & Cª.,Lda.	54,00				54,00
Aquisição de serviços de transporte para Paris, no âmbito da participação do Município, juntamente com a comitiva CIM-RC, na Fête des Vendagen, em Paris	06/10/2017	Viagens Abreu, SA	515,00				515,00
Aquisição de serviços de alojamento em Paris, no âmbito da participação do Município, juntamente com a comitiva CIM-RC, na Fête des Vendagen, em Paris	06/10/2017	Hotel Square	950,00				950,00
Inscrição de funcionários em conferência da 7ª edição das Jornadas Software Aberto para Sistemas de Informação Geográfica - SASIG 2017	09/10/2017	Associação OSGEOPT	170,00				170,00
Aquisição de serviço de alinhamento de direção da viatura Mitsubishi Canter - 00-50-SO	09/10/2017	Bandague-Sociedade de Recauchutagem de Pneus a Frio, S.A	34,56				34,56
Aquisição de serviços de remoção e transporte de estruturas metálicas de apoio a sistema semafórico	09/10/2017	Arménio do Espírito Santo Batista, Lda.	246,00				246,00
Aquisição de serviços de reparação de furo de roda da viatura Mitsubishi L200 - 21-26-SE	11/10/2017	Certipneus,Lda.	6,15				6,15
Aquisição de serviços de reparação de bomba da ETAR de Mealhada	11/10/2017	S.E.B.-Sociedade Electro Bobinadora, Unipessoal, Lda.	1 180,84				1 180,84
Aquisição de serviços de reparação de gerador	12/10/2017	S.E.B.-Sociedade Electro Bobinadora, Unipessoal, Lda.	129,54				129,54
Aquisição de serviços de reparação de porta e substituição de vidro no Campo Futebol Municipal Carlos Duarte	12/10/2017	Alumínios Rasteiro - Sistemas de Caixilharia, Lda.	116,85				116,85
Aquisição de serviços de catering no âmbito do Dia Internacional do Idoso	12/10/2017	Conjunto Turístico Quinta dos Três Pinheiros, Lda.	2 700,00				2 700,00
TOTAL			30 281,10	0,00	0,00	0,00	30 281,10

17. FUNDO EXTRAORDINÁRIO DE INTERVENÇÃO SOCIAL – INCÊNDIOS NA FREGUESIA DE BARCOUÇO – SÍNTESE DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS (SGD N.º 3128): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação de 29/09/2017, elaborada pela Senhora Chefe do Setor de Ação Social, Isabel Gaspar, que a seguir se transcreve: -----

“No âmbito da análise das candidaturas para apoio de prejuízos decorrentes dos incêndios que ocorreram no decurso do passado mês de agosto na freguesia de Barcouço, foram efetuadas as respetivas informações sociais com a indicação dos respetivos valores a apoiar. As referidas informações com a análise das candidaturas foram remetidas à reunião de Câmara no dia 28 de setembro de 2017, juntamente com a proposta de deliberação n.º 29, na qual se deliberou por unanimidade aumentar o limite global inicialmente fixado para os apoios a conceder para o montante de 107.427,41€. Após o processamento, pela Divisão Financeira, de cada apoio a conceder aos requerentes, constatou-se que o valor global do apoio contabilizado em 107.427,41€ não estava correto, sendo que o total dos apoios a conceder contabilizam-se em 94.821,36€, não excedendo, assim, o valor global inicialmente fixado de 100.000,00, conforme Anexo I. Mais se informa que os valores individuais previamente definidos a conceder a cada um dos requerentes não sofre qualquer alteração, tratando-se apenas de um lapso da soma dos totais individuais. Face ao exposto, remete-se para consideração superior.” -----

18. INFORMAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES – ATA N.º 11/2017: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação, de 18/10/2017, da Técnica Superior, Laçalete Godinho, e deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retificar as deliberações da Ata n.º 11/2017, referente aos pontos 15 e 16, sendo que onde consta: Ponto 15 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA

NACIONAL DO BUÇACO – RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CRUZ E DAS CAPELAS DOS PASSOS DA VIA SACRA, onde se lê: “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 05/05/17, que, nos termos da Informação TO n.º 042/2017, de 05/05/17, da Técnica Superior, Teresa Oliveira, autorizou a prorrogação de prazo referido no Despacho já exarado e ratificado no ponto anterior”, deve passar a ler-se: “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 05/05/17, que, nos termos da Informação TO n.º 042/2017, de 05/05/17, da Técnica Superior, Teresa Oliveira, não aprovou a prorrogação de prazo para apresentação das propostas, solicitada pela EDIVISA – Empresa de Construções, S.A.”; Ponto 16 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CRUZ E DAS CAPELAS DOS PASSOS DA VIA SACRA, onde se lê: “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 05/05/17, que, nos termos da Informação TO n.º 043/2017, de 05/05/17, da Técnica Superior, Teresa Oliveira, autorizou a prorrogação de prazo referido no Despacho já exarado e ratificado no ponto anterior”, deve passar a ler-se: “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 05/05/17, que, nos termos da Informação TO n.º 043/2017, de 05/05/17, da Técnica Superior, Teresa Oliveira, indeferiu a contestação apresentada pela SIGNINUM – Gestão do Património Cultural, Ld.º” A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

19. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA MEALHADA – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE DA PRONÚNCIA APRESENTADA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA – INFORMAÇÃO N.º 3245/2017: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º 3245/2017, de 12/10/2017, da Chefe

da DACT, Cláudia Nunes, que se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, considerar a pronúncia apresentada pelo adjudicatário em sede de audiência prévia totalmente improcedente, e declarar a caducidade da adjudicação realizada à empresa Socértima – Sociedade de Construções do Cértima Ld.ª, a qual deve ser comunicada ao IMPIC, I.P., bem como, havendo falsas declarações, ao Ministério Público. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, adjudicar a empreitada ao concorrente classificado em 2.º lugar, ou seja, à empresa JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO, S.A., pelo valor da proposta apresentada, que é de 2.150.000€ (dois milhões cento e cinquenta mil euros). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

20. EMPREITADA DE LIGAÇÃO DOS SISTEMA EM ALTA E BAIXA DA MEALHADA – PONTO ENTREGA DO LOGRASSOL – DECISÃO SOBRE LISTAS DE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS – (SGD N.º 3312): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 18/10/2017, nos termos do qual, face ao proposto pelo Júri do Procedimento, foi aprovada: - a) Proposta de rejeição dos erros e omissões apresentados; - b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas decorrente do levantamento da suspensão devida pela apresentação de lista de erros e omissões. -----

21. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CRUZ E DAS CAPELAS DOS PASSOS DA VIA SACRA – PREPARAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO – INFORMAÇÃO TO N.º 86/2017: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores, Arminda Martins e Nuno Canilho e com as abstenções dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de

Almeida, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 09/10/17, exarado na informação supra, nos termos do qual, foi aprovada: - 1.º A notificação ao empreiteiro AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA, Ld.ª, para apresentar, no prazo de 10 dias (seguidos) os seguintes documentos: a) Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra (PSSEO), nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de Outubro, incluindo o projeto de organização do(s) estaleiro(s); b) Propostas, se justificáveis, de alterações ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (PPGRCD), acompanhadas da respetiva fundamentação, sem prejuízo de outras alterações que possam vir a ser propostas durante a execução da obra; c) Indicação do substituto do direto da obra, conforme dispõe o n.º4 do art.344.º do CCP e nos termos do n.º2 da cláusula 42ª do Caderno de Encargos; - 2.º A nomeação, nos termos do disposto no artigo 344.º do CCP, do Senhor Eng.º Miguel Trindade, como Diretor de Fiscalização da obra, sendo substituído nas suas faltas pelo Senhor Eng.º Rui Dias; - 3.º A nomeação da Senhora Eng.ª Filipa Pinto como coordenadora de segurança em obra, nos termos do disposto art.9.º do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de Outubro; - 4.º Solicitar à Fundação Mata do Buçaco a remoção dos elementos referidos no ponto E da informação. -----

22. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA MEALHADA
– NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTES A POTENCIAL SUBEMPREITEIRO A AUTORIZAR NO CONTRATO
(SCHINDLER – ASCENSORES E ESCADAS ROLANTES, S.A.) – CADUCIDADE DA
ADJUDICAÇÃO – AUDIÊNCIA PRÉVIA – INFORMAÇÃO N.º 3023/2017: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado em 21/09/2017, que nos termos da Informação n.º 3023/2017, de 20/09/2017, da Chefe da DACT, Cláudia Nunes, aprovou: - a notificação do adjudicatário, para efeitos de audiência prévia, relativamente à intenção de declaração da caducidade da adjudicação, por falta de apresentação dos documentos de habilitação referentes ao potencial subempreiteiro Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A., sem o qual o

adjudicatário não detém as habilitações necessárias à execução da empreitada; - a notificação do adjudicatário para que a caducidade da adjudicação determinará a anulação administrativa do contrato celebrado a 30 de agosto de 2017, nos termos previstos no n.º 2 do 165.º e nos artigos 168.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

23. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA MEALHADA - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO - ANÁLISE DA PRONÚNCIA APRESENTADA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA - INFORMAÇÃO N.º 3296/2017: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da Informação n.º 3296/2017, de 17/10/2017, da Chefe da DACT, Cláudia Nunes, 1) Não declarar a caducidade da adjudicação; - 2) Autorizar as seguintes subcontratações: - a) Sismava - Sistemas de Eletricidade e Climatização, Lda., para, em regime de subempreitada, executar os trabalhos incluídos na 4.ª Subcategoria da 4.ª Categoria (Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 50KV) e na 12.ª Subcategoria da 4.ª Categoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração); - b) Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A., para, em regime de subempreitada, executar os trabalhos incluídos na 11.ª Subcategoria da 4.ª Categoria (Instalações de elevação). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

24. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA PAMPILHOSA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO - INFORMAÇÃO N.º 57/2017 (MT): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 17/10/2017, que nos termos da Informação n.º 57/2017 (MT), de 16/10/2017, do Técnico Superior, Miguel Trindade, autorizou a subcontratação na fase de execução do contrato, da empresa Mealhada Metal - Estruturas Metálicas e aluguer de equipamentos, Lda. -----

25. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MATA NACIONAL DO BUÇACO – RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA CRUZ E DAS CAPELAS DOS PASSOS DA VIA SACRA – MINUTA DO CONTRATO – INFORMAÇÃO N.º 37/DAJ/2017: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 37/DAJ/2017, de 19/10/2017, tendo deliberado, nos termos aí propostos, e por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores, Arminda Martins e Nuno Canilho e com as abstenções dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia de Almeida, ratificar o despacho proferido em 14 de setembro de 2017, pelo Senhor Presidente da Câmara, de aprovação da minuta do Contrato de Empreitada da “Requalificação e Valorização da Mata Nacional do Buçaco – Recuperação do Convento de Santa Cruz e das Capelas dos Passos da Via Sacra”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, que estabelece que, em caso de incompetência (incompetência relativa), o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática (Câmara Municipal), sendo que a ratificação retroage os seus efeitos à data do mencionado despacho. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 12 horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
